CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES

0713/2024

INDICAÇÃO Nº _____

"Propõe ao Poder Executivo a realização de palestras e campanhas nas escolas, equipamentos públicos de grande circulação e secretarias sobre a febre Oropouche, bem como, suas maneiras de prevenções, na forma que indica".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação, retorne à esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 **DE** 08 **DE** 24.

DANILO LOPES - VEREADOR
PSD

DEPTO LEGISLATIVO
RECEBIDO
13 AGO 2024
Servidor

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES

07/13/2024

A INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

"Propõe ao Poder Executivo a realização de palestras e campanhas nas escolas, equipamentos públicos de grande circulação e secretarias sobre a febre Oropouche, bem como, suas maneiras de prevenções, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar palestras e campanhas nas escolas, equipamentos públicos de grande circulação e secretarias sobre a febre Oropouche, bem como, suas maneiras de prevenções.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela divulgação das informações técnicas sobre a febre Oropouche.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar parcerias com outras instituições, órgãos, universidades, dentre outras entidades, públicas ou privadas, com fins de ampliar o ciclo de palestras e campanhas.

Art.3º. As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE _____.

DANILO LOPES - VEREADOR
PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a missão de fomentar o tema da febre Oropouche na cidade de Fortaleza, através da Prefeitura Municipal.

A responsabilidade inicial é da SMS de realizar palestras e campanhas nas escolas, equipamentos públicos de grande circulação e secretarias sobre a febre Oropouche, bem como suas maneiras de prevenções.

No mesmo sentido, a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar parcerias com outras instituições, órgãos, universidades, dentre outras entidades, públicas ou privadas, com fins de ampliar o ciclo de palestras e campanhas.

Entendendo a necessidades de partilhar o conhecimento a respeito das divergências e prevenções dessas doenças, faz-se imprescindível a realização de palestras e campanhas nas escolas, faculdades, centros comunitários, secretarias sobre a Febre Oropouche, bem como, suas maneiras de prevenções, com a finalidade de contribuir para a maior divulgação das informações a fim de auxiliar no combate e prevenção da doença.

Finalmente, considerando a extensão dos benefícios ofertados pelo presente Projeto de indicação, solicito dos pares, a nobre contribuição para fins de aprovação na presente e respeitada Casa Legislativa.

DANILO LOPES - VEREADOR
PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF